

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 22-2019

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA E A EMPRESA A. CAMPOS DOS SANTOS - ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 16.234.544/0001-58, com sede na Av. Manoel Ribeiro Carneiro, Nº 327, Centro, 45848-000, Itabela-BA neste ato representado por seu presidente, Sr. JOALDO LIMA DA SILVA, brasileiro, casado, vereador/presidente, portador da cédula de identidade nº 0648858448 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 955.844.395-68, residente na Rua Santos Dumont, nº 478, Bairro Centro, Itabela/BA, CEP: 45.848-000, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa "A. CAMPOS DOS SANTOS - ME", localizada na Av. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 38, Bairro Centro, Itabela-Bahia, CEP 45.848-000, inscrita no CNPJ Nº 12.912.204/0001-88, presentada por seu Sócio Administrados Srº AVERALDO CAMPOS DOS SANTOS, portador da cédula de identidade n° 0543821226 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 554.966.795-91, neste ato denominando-se simplesmente de CONTRATADA, firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da Dispensa de Licitação n.º 15-2019, pelo Presidente da Câmara Municipal de Itabela; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 e das cláusulas a seguir.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços de restauração e pintura de paredes do plenário, parte interna e externa e outros ambientes (recepção) da Câmara Municipal, com remoção de fissuras em locais de infiltração, incluindo aplicação de argamassa e massa corrida, nos termos do **Processo Administrativo n° 23-2019** e do ato que homologou a **Dispensa de Licitação n° 15-2019**.

2.CLÁUSULA SEGUNDA - DA MÃO DE OBRA

Acordam as partes Contraentes que o cumprimento da prestação dos serviços ora definida será através de mão-de-obra inteiramente a cargo e responsabilidade da CONTRATADA.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços será o período de **09 de dezembro de 2019 à 31 de dezembro de 2019**, contados da data de sua assinatura.

4.CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor global do presente contrato será de R\$ 8.753,00 (Oito mil, setecentos e cinquenta e três reais)

5.CLÁUSULA QUINTA – DO TERMO ADITIVO

As alterações decorrentes do presente contrato só poderão ser realizadas, mediante Termo Aditivo.

6.CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços ora contratados será realizado em parcela única, até completar o valor global deste. O contrato deverá ser executado, fielmente, pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas conseguências de sua inexecução total ou parcial.

XX



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

7.CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão da seguinte dotação:

1 - Poder Legislativo

101 - Câmara Municipal

4001 - Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

33.90.39-00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0

8.CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso, através da via judicial, na hipótese de transgressão a qualquer cláusula constante do presente.

9.CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, para quaisquer das partes que deixar de cumprir as cláusulas do presente instrumento.

10.CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Fórum da Comarca de Itabela-BA, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais esperados.

Câmara Municipal de Itabela-BA, 09 de Dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA
Joaldo Lima da Silva
Presidente/Contratante

A. CAMPOS DOS SANTOS – ME AVERALDO CAMPOS DOS SANTOS Representante/Contratada

Testemunhas:

Assinatura: Languild ,	
RGNº: - 07678701-42, SSP137	
Assinatura: Konsildo, James de Clineira	
RG N°: 023926940-44 55P/BA.	